PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
EDITAL PRCEU Nº 03/2026
INOVAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA GRADUAÇÃO (INOVEX)

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo **(PRCEU-USP)**, juntamente com a Agência USP de Inovação **(AUSPIN)**, no uso de suas competências, torna público o presente Edital para seleção e apoio financeiro a propostas do **Programa de Integração em Extensão Universitária e Inovação na Graduação (INOVEX)**.

O programa integra a política de inserção curricular da extensão na Graduação (Curricularização da Extensão), visando fortalecer a cultura de inovação e propriedade intelectual na formação dos estudantes de graduação da USP. A iniciativa incentiva o protagonismo dos estudantes no desenvolvimento de soluções inovadoras (tecnologias sociais, processos, produtos, serviços e metodologias) que aproximem o ensino e a pesquisa acadêmica das demandas sociais, ampliando o impacto social, ambiental, cultural e econômico em respostas a problemas concretos dos mais diversos territórios

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente Atividades de Extensão e Inovação na Graduação, de caráter interdisciplinar e inovador, alinhadas, necessariamente, às premissas da Curricularização da Extensão.

1.2. As propostas deverão justificar o potencial impacto social positivo por meio de ações acadêmico-sociais realizadas por estudantes, sob orientação docente, em interação direta com grupos sociais e territórios definidos, contribuindo para o fortalecimento da relação entre universidade e sociedade.

1.3. Os projetos deverão:

I. Observar as cinco diretrizes para a extensão universitária nos termos do FORPROEX e do Guia da Curricularização da Extensão da USP, a saber:

- Interação dialógica;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- Impacto na formação do estudante; e
- Impacto e transformação social.

II. Observar as premissas da Curricularização da Extensão nos termos nos termos da Resolução CoCEx e CoG nº 8711/2024, que regulamenta, no âmbito da Universidade de São Paulo, a Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação e do Guia da Curricularização da Extensão da USP, os quais estabelecem que a atividade extensionista deverá:

- Ser coordenada e acompanhada por docente(s) coordenador(es);
- Ser vinculada à formação do(s) estudante(s);
- Ser protagonizada por estudante(s);
- Ser destinada diretamente a uma comunidade externa à universidade;
- Ser avaliada por todos os agentes envolvidos.

III. Fortalecer a formação discente por meio de experiências extensionistas em territórios específicos com demandas sociais concretas; e

IV. Apresentar indicadores e mecanismos de avaliação que permitam aferir os resultados e impactos das atividades desenvolvidas, tanto para a formação dos estudantes da Universidade quanto para o grupo social envolvido na ação proposta.

1.4. Quanto ao escopo, as propostas deverão:

I. Desenvolver ações extensionistas articuladas ao ensino e à pesquisa, em consonância com as diretrizes da extensão;

II. Promover a cocriação de soluções com a participação ativa de comunidades, organizações da sociedade civil, setor público, setor produtivo ou outros parceiros externos demonstrando o potencial impacto transformador**;**

III. Produzir conhecimentos, tecnologias sociais, produtos, processos, serviços, metodologias, recursos educacionais ou outras soluções em estreita parceria com o grupo social envolvido; e

IV. Gerar resultados que possam inspirar ou ser replicados em outras disciplinas, cursos ou Unidades da USP, bem como em outras comunidades, organizações ou contextos externos à Universidade, quando pertinente.

1.4.1. As propostas deverão demonstrar potencial de impacto transformador na formação dos estudantes e na sociedade, abrangendo tanto projetos de caráter tecnológico quanto social. Espera-se que as propostas apresentem resultados em ao menos uma das seguintes linhas:

- **Inovação Tecnológica:** desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos, dispositivos, softwares ou tecnologias aplicadas com potencial de transferência de conhecimento ou solução de problemas técnicos.
- **Inovação Social e Tecnologias Sociais:** criação de soluções, metodologias ou práticas participativas voltadas à inclusão, sustentabilidade, transformação comunitária e atendimento a demandas da sociedade.
- **Inovação em Metodologias de Extensão:** implementação de novos formatos, ferramentas e dinâmicas pedagógicas ou de cooperação que modernizem a formação do estudante e a integração Universidade-Sociedade.
- **Enfrentamento de Desafios Reais:** geração de soluções de impacto mensurável para problemas sociais, ambientais, culturais, científicos ou econômicos.
- **Potencial de Replicação e Escala:** produção de resultados, metodologias ou produtos capazes de ser disseminados, adaptados ou replicados em diferentes contextos.

1.4.2. No presente edital propostas poderão ser apresentadas por docentes de uma ou mais unidades conjuntamente ou de forma isolada.

1.5. Constituem premissas deste Edital:

I. o reconhecimento da extensão universitária como processo formativo integrado ao ensino e à pesquisa;
II. o respeito à diversidade de sujeitos, territórios, culturas, saberes e áreas do conhecimento;
III. o compromisso com a transformação social, a formação cidadã, o desenvolvimento sustentável e o bem comum;
IV. a valorização da inovação em processos, metodologias, práticas, produtos, serviços tecnologias sociais ou outras formas de produção de conhecimento, considerando as especificidades das diferentes áreas do conhecimento;
VI. a participação ativa dos públicos, comunidades, organizações e demais atores sociais na identificação de demandas, construção, implementação e avaliação das ações;

2. PROPONENTES

2.1. Poderão submeter propostas docentes vinculados à USP, lotados em Unidades de Ensino e Pesquisa, Institutos Especializados e demais órgãos de qualquer campus.
2.2. Não poderão atuar como coordenadores docentes seniores, aposentados, afastados, professores colaboradores, convidados ou licenciados de suas funções.
2.3. Cada projeto deverá contar com um coordenador, podendo ser indicado um vice-coordenador, docentes vinculados à USP.
2.4. O docente só poderá participar como coordenador ou vice-coordenador em única proposta.
2.5. A execução financeira será de responsabilidade do coordenador, que deverá apresentar Carta de Anuência da Unidade e manifestação da Assistência Financeira quanto à adequação das despesas previstas.
2.6. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a ceder, de forma gratuita, à Universidade o direito de reprodução e veiculação dos resultados dos projetos contemplados.
2.7. As equipes contempladas deverão comprovar a execução e os resultados de suas propostas mediante a entrega de relatórios parcial e final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela PRCEU. Os bolsistas e coordenadores também deverão participar de evento institucional de apresentação dos projetos organizados pela Pró-Reitoria.
2.8. Docentes participantes farão parte da lista de potenciais avaliadores para futuras edições deste ou de outros editais semelhantes promovidos pela PRCEU.

3. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

3.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema Apolo, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
3.2. Compete à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) de cada Unidade receber e tomar ciência das propostas cadastradas, encaminhando-as à Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para análise e seleção.

3.3. A ausência de manifestação da CCEx implicará a desclassificação de propostas cadastradas.
3.4. A submissão da proposta implica ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão seguir a estrutura do formulário de cadastro de AEX disponível no Sistema Apolo e conter, no mínimo:

- **I.** título;
- **II.** identificação da equipe executora com suas vinculações institucionais e seus respectivos papéis no projeto;
- **III.** descrição da proposta, contendo a justificativa quanto às necessidades e demandas do território onde se pretende realizar a ação
- **IV.** objetivos, diagnóstico e metodologia, com ênfase para o detalhamento das ações a serem realizadas pelos estudantes, evidenciando-se o protagonismo estudantil;
- **V.** público-alvo, local de realização e território de impacto;
- **VI.** resultados esperados;
- **VII.** indicadores de avaliação e acompanhamento;
- **VIII.** contribuição para a formação dos estudantes da Universidade; e
- **IX.** vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5. SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

5.1. Serão selecionados no mínimo 10 (dez) projetos.
5.2. A seleção será realizada por Comissão Avaliadora designada pela PRCEU.
5.3. Para fins de seleção, serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1. plena conformidade com os requisitos e objetivos do Edital, com especial atenção às premissas da Curricularização da Extensão como descritas anteriormente;
5.3.2. relevância das atividades para a formação do estudante de graduação;
5.3.3. protagonismo dos estudantes apresentado de forma clara;
5.3.4. desenvolvimento de soluções inovadoras (tecnologias sociais, processos, produtos, serviços, práticas pedagógicas e metodologias);
5.3.5. impacto social da proposta;
5.3.6 potencial de sustentabilidade, continuidade ou institucionalização das ações a médio e longo prazo.

5.4. Os projetos aprovados deverão ser registrados por seus respectivos coordenadores como Atividade Extensionista Curricular **(AEX)** no sistema Apolo.
5.5. Cada projeto contemplado poderá receber até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observada a disponibilidade orçamentária.
5.6. O montante total destinado ao Edital será de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado no Sistema Apolo e no portal da PRCEU.
6.2. Caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma.
6.3. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades aprovadas, de acordo com a legislação vigente. Lei 4.320/64 e Lei 14.133/2021.

7.2. São financiáveis:

I. material de consumo;
II. serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. diárias para docentes e servidores da USP: diárias, que incluem despesas com hospedagem e alimentação. Os valores são estabelecidos pela Universidade;
IV. Ajuda de Custo a Colaborador Eventual (discentes USP), nos termos da Portaria PRCEU 42, de 15 de maio de 2015, com a redação que lhe conferiu a Portaria PRCEU 34, de 23 de junho de 2026. Os discentes que atuarem em seu próprio *campus*/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia; aos que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia; e
V. despesas de transporte necessárias à realização das atividades.

7.3. Não são financiáveis:

I. material permanente;
II. pró-labore;
III. troféus, medalhas, placas comemorativas e brindes;
IV. coffee-breaks e demais despesas com alimentação;
V. transporte de participantes externos à USP; e
VI. passagens aéreas.

7.4. Quaisquer outras despesas necessárias à consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente ou da instituição executora.

7.5. Compete à Assistência Financeira da Unidade proponente a verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto e sua execução financeiro orçamentária.

7.6. A utilização dos recursos deverá observar a legislação vigente e as normas internas da USP.

8. IDENTIDADE VISUAL E APOIO

8.1. Os projetos contemplados por este Edital deverão incluir, em todos os seus materiais de divulgação a indicação "Apoio" e o logotipo oficial da PRCEU e da AUSPIN. As orientações completas e os arquivos estão disponíveis, respectivamente em: https://prceu.usp.br/evento/identidade-visual-da-prceu-usp/ e https://drive.google.com/drive/u/2/folders/12GvlbKqt_PDKfKw3qE_d7Gdj6icWjJpT

9. RESPONSABILIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O coordenador responderá pela adequada execução acadêmica e financeira do projeto até a aprovação final de seus relatórios acadêmicos e de prestação de contas.

9.2. O relatório final e a prestação de contas deverão ser submetidos no Sistema Apolo em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do projeto.

9.3. O relatório deverá apresentar as atividades realizadas, os resultados alcançados e a análise dos indicadores previstos.

9.4. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos aprovados.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	02 de setembro de 2026	PRCEU
Período de inscrições de Projetos no Sistema Apolo	03 a 28 de setembro de 2026	Docente Coordenador
Análise e Homologação pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária	29 de setembro a 05 de outubro de 2026	CCEx
Análise dos Projetos pela Comissão Avaliadora PRCEU	06 de outubro 16 de outubro de 2026	Comissão Avaliadora PRCEU
Divulgação dos Resultados Iniciais	19 de outubro de 2026	PRCEU
Interposição de Recursos Administrativos no Sistema Apolo	20 a 23 de outubro de 2026	Docente Coordenador
Divulgação dos Resultados Finais	26 de outubro de 2026	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	27 de outubro de 2026	Docente Coordenador
Transferência do Auxílio Financeiro à Unidade (remanejamento orçamentário)	29 e 30 de outubro de 2026	PRCEU
Entrega de Relatório Parcial no Sistema Apolo	31 de maio de 2027	Docente Coordenador
Período de execução dos projetos contemplados	12 meses (03/11/2026 a 02/11/2027)	Docente Coordenador
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	60 dias corridos 03/11/2027 a 05/01/2028)	Docente Coordenador

Cronograma sujeito a alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta implica a aceitação integral das normas deste Edital;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: prceueditais@usp.br ;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Prof. Dr. Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira
Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária

Prof. Dr. Iran José Oliveira da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária